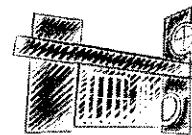




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO nº 029/2017 - RBF

Processo de Lei nº 016/2017

Autor(a): Executivo Municipal

PROJETO DE LEI - EXECUTIVO MUNICIPAL - PROGRAMA MINHA CAIXA D'ÁGUA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA - PROJETO CONSTITUCIONAL E LEGAL.

RELATÓRIO

O Município de Cordeirópolis, através do Exmo. Prefeito Municipal, encaminha a essa A. Casa de Leis, projeto de lei que pretende instituir o programa "Minha Caixa D'Água" no âmbito do município.

Em sua mensagem, o Chefe do Poder Executivo aduz que o objetivo do referido projeto de lei é minimizar os efeitos da falta de água quando houver problemas de distribuição por conta de intercorrências no sistema.

Requereu, ainda, a tramitação de urgência do respectivo projeto de Lei, nos termos do artigo 53 da LOMC.

Juntou o respectivo impacto financeiro, e os anexos pertinentes ao caso.

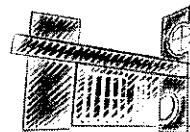
É a síntese.

Passa-se a opinar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ANALISE JURÍDICA

Insta destacar, que corolária da autonomia administrativa de que dispõe o Município (art. 30, I, CRFB/88), é a competência para organizar o seu funcionalismo com vistas no melhor atendimento dos serviços de sua alcada.

Como é sabido, o município de Cordeirópolis sofreu muito por conta da estiagem dos últimos anos, já que a captação de água é, ao menos por ora, limitada.

Ademais como também é de conhecimento local, o município tem uma rede de abastecimento bastante precária e que precisa de melhorias, porém, o valor a ser despendido com tal procedimento o inviabiliza de imediato.

Por conta do sistema, por vezes, os cidadãos cordeiopolitanenses são surpreendidos com a interrupção do serviço de fornecimento de água, e aqueles que não tem reservatório em sua residência, ou que tenha capacidade reduzida, acaba sofrendo com essas intercorrências.

Há por parte do Poder Executivo a expectativa de se construir nova represa, o que aliviaria a falta de água no município, contudo, esse processo demandará tempo, em razão da burocracia administrativa.

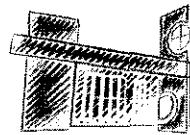
Bem por isso que o referido projeto pretende instituir o programa "Minha Caixa D'Água" no âmbito do município, que visa a instalação de caixas d'água de 1000 litros, aqueles que se interessarem, que irão pagar em até 10 (dez) parcelas, ou dependendo do caso, serão subsidiados, o que minimizará os transtornos nos casos de intercorrências do abastecimento de água do município.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



No mais, a proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

Quanto ao núcleo meritório, por mais que o interesse público esteja preenchido, deverá o Plenário, órgão Soberano, se manifestar e exercer seu juízo de valor e conveniência, contudo, ressalva-se que a propositura pretende resguardar o direito a um dos bens mais preciosos, que é a água.

Registre-se, ainda, que o projeto veio acompanhado do estudo de impacto financeiro-orçamentário, respeitando assim os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO

Nesse sentido, feitas as considerações e ressalvas, bem como com a vinda dos documentos necessários, opino pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do projeto de lei nº 016/2017, devendo, outrossim, após a análise das comissões regimentais dessa A. Casa de Leis, ser submetido ao Plenário, para apreciação e votação, eis que é o órgão soberano para tanto.

É o parecer.

Cordeirópolis/SP, 11 de Abril de 2.017.

ROBERTO BENETTI FILHO

DIRETOR JURÍDICO

PROTOCOLO
Nº
00574/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 12/04/2017 HORA: 11:39
Autoria: Assessor Jurídico Consultor da
Câmara Municipal de Cordeirópolis
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº
16/2017 Institui o Programa Minha Caixa
DÁgua no âmbito do município de

Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-970